



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 11.102/2018

Declara de **utilidade pública**, para fins de desapropriação direta, um imóvel localizado na Roseira, distrito do Café, neste Município de Alegre (ES).

O Município de Alegre – ES, por seu representante legal – José Guilherme Gonçalves Aguilar, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 84, inciso XIII, combinado com o art. 149 da Lei Orgânica deste Município; e,

CONSIDERANDO, o que consta do Laudo de Avaliação de Imóvel, elaborado por meio de Comissão legalmente instituída pela Portaria Municipal de nº 3.964/2018;

CONSIDERANDO, que a área vem sendo utilizada pela Administração Municipal por vários anos, atendendo à população que ali reside;

CONSIDERANDO, que tal medida se impõe na forma do estabelecido no processo administrativo nº 3.533/2018, devidamente analisado pela Procuradoria Municipal.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, nos termos do disposto no Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em especial no que consta da Lei Orgânica Municipal em seu art. 84, XIII, as áreas de terras neste Município de Alegre-ES, de propriedade da **Diocese de Cachoeiro de Itapemirim-ES - Paróquia Nossa Senhora da Penha**, sediada na Rua Pe. José Bellotti nº 47 – centro de Alegre-ES, inscrita no CNPJ nº 27.071.950/0009-10, localizadas na Roseira – Distrito do Café, neste Município, sob a matrícula nº 10.715, do livro de Registro de Imóveis nº 02 – 1º Ofício da Comarca de Alegre, medindo cada área o total de:

- **Lote 1, área de 4.297,00 m²:** frente rua Projetada Principal, fundo José Geraldo Angelete, lateral esquerda rua Projetada, lateral direita José Geraldo Angelete.



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

- **Lote 2, área de 300,00 m<sup>2</sup>:** frente rua Projetada Principal, fundo rua Projetada, lateral esquerda rua Projetada, lateral direita rua Projetada.
- **Lote 3, área de 440,60 m<sup>2</sup>:** frente rua Projetada Principal, fundo Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, lateral esquerda rua Projetada, lateral direita rua Projetada.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no art. 1º destina-se a utilização de via pública, área de lazer e melhoria de acesso as pessoas daquela comunidade.

**Art. 3º** - A Procuradoria Geral fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de outubro de 2018

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal de Alegre - ES